



# PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

GESTÃO 2017 / 2020

LEI Nº 2.826, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com Associação dos Estudantes Universitários de Sorriso – ASSEUS e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE SORRISO – ASSEUS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.958.988/0001-04, com sede à Rua Criciúma, n.º 509, Sorriso – MT.

**Art. 2º** O Poder Executivo irá fomentar a realização das atividades com apoio ao ensino superior proposta pela Organização da Sociedade Civil - OSC, mediante repasse de recursos financeiros no valor total de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil) que será repassados em 10 (dez) parcelas mensais, iniciando o fomento no mês de Março e findando-se em Dezembro de 2018, na forma de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 186/2017.

**Parágrafo Único** - O Termo de Fomento celebrado será para atender despesas com manutenção e o atendimento parcial aos serviços de transporte escolar dos universitários.

**Art. 3º** A Associação dos Estudantes Universitários de Sorriso deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento do repasse.

**§1º** A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

- a) Ofício encaminhando a Prestação de Contas;
- b) Prestar constas de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 186/2018;
- c) Documentos (originais) suportes de despesa;
- d) Devolução de saldo, se houver.

**§ 2º** A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada

**Art. 4º** As despesas de que trata esta lei correrá por conta da dotação orçamentária contida no Orçamento de 2018, sendo:



# PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

GESTÃO 2017 / 2020

Órgão	Dotação	Proj/Atividade	Elemento de Despesa	Cod. Red.
Sec. Mun. De Educação e Cultura	04.005.12.364.0041.2062	Manut. De Ensino Superior UNEMAT/UAB	337041	0122

**Art. 5º** O Termo de Fomento celebrado por meio desta lei terá vigência até 31 de Dezembro de 2018.

**Art. 6º** Caberá ao Poder Executivo, através do departamento competente a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

**Art. 7º** A celebração do Termo de Fomento mencionado no art. 1º encontra-se amparo no art. 17 da Lei Federal 13.019/2014 e sua formalização ocorre em decorrência de inexigibilidade de chamamento conforme disposto no art. 31, inciso II do mesmo diploma legal.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de Março de 2018.

  
**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

  
**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário de Administração